

LEI Nº 17

Cria a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina.

Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Pagarão esta Taxa todas as Casas Comerciais e Industriais que usarem qualquer medida, que seja ela ' metro linhar, de capacidade, peso ou volume, constantes no Projeto de Lei Nº 17, Letras, § único, dos Artigos 1º, 2º e 3º, aprovados pela ' Câmara Municipal em 16 de Fevereiro de 1963.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, em  
23 de Fevereiro de 1963.

EDWIN E. BERGER  
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente lei na data supra  
VIRO APPONSO MAJOLO  
Secretário Municipal